

**PROJETO DE RESOLUÇÃO N<sup>º</sup> , DE 2008**  
**(Do Sr. Carlos Bezerra)**

Altera a redação do artigo 68 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, para estabelecer prazo para a apresentação de requerimento para realização de sessão solene ou de homenagem.

A Câmara dos Deputados resolve:

Art. 1º O artigo 68 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 68. A Câmara poderá realizar sessão solene para comemorações especiais ou recepção de altas personalidades, a juízo do Presidente ou por deliberação do Plenário, mediante requerimento de um décimo dos Deputados ou Líderes que representem este número, apresentado no máximo cento e vinte dias antes da data pretendida, atendendo-se, ainda, que:

.....(NR)”.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

**JUSTIFICAÇÃO**

Muita controvérsia tem-se estabelecido nesta Casa acerca das sessões solenes.

Um dos problemas que se verifica é o regramento de seu número, sua freqüência, a real preferência em seu deferimento e nas datas para sua realização. Certo é que há bem mais requerimentos que possibilidades na agenda do Plenário e a incerteza do atual regramento regimental não permite sequer a quem apresentou requerimento com a antecedência necessária em matéria relevante ter a certeza da realização da sessão. Pode ser que na data esperada, mesmo com a sessão marcada, esta seja cancelada, e a sessão remarcada para uma data mais adiante, que nada tem a ver com a comemoração pleiteada, o que impossibilitará, ainda, a realização de outras sessões relacionadas à nova data, agora ocupada.

Diversas propostas há, ainda, no sentido de modificá-lhes o procedimento, como por exemplo pela concessão do uso da palavra a homenageados ou convidados em tais sessões, hoje franqueada em princípio apenas aos Deputados.

Nosso intuito, no entanto, com esta proposição, não é abrangente. Restringe-se a limitar, no tempo, a possibilidade de apresentar requerimento para realização de sessão solene ou de homenagem.

Hoje, se um Parlamentar pretender celebrar uma data comemorativa nacional, é melhor que ele apresente o requerimento no início de seu mandato, mesmo que com meses ou mesmo anos de antecedência, pois tem havido verdadeira “reserva de vagas” em relação a tais sessões, e apenas o autor do primeiro requerimento fará uso da palavra na sessão.

É a fim de evitá-lo que sugerimos o prazo de cento e vinte dias antes da data pretendida como o termo a partir do qual serão aceitos os requerimentos de realização das sessões comemorativas, permitindo a qualquer pessoa de bom senso aferir a razoabilidade do pleito.

Certos de estarmos contribuindo para o aperfeiçoamento do funcionamento desta Casa, contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação do presente projeto de resolução.

Sala das Sessões, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2008.

Deputado CARLOS BEZERRA

2008\_7385\_Carlos Bezerra